

TERMO ADITIVO

9470121/2025-01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
C O N T R A T O 9 4 7 0 1 2 1 / 2 0 2 5 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA KEPLER
VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua dos Guajajaras nº. 1.707, Bairro Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado por sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep nº 0472, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.132.995/0001-93, neste ato representada por **JAQUELINE GIRARDI REIS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Acréscimo no percentual de, aproximadamente, 13,72% (treze inteiros e setenta e dois milésimos por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado no artigo 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do instrumento Contratual.

1.2. Alteração da Cláusula referente à proteção de dados pessoais

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 6.360,00** (seis mil trezentos e sessenta reais) descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Código Siad	Descrição do Item no Catmas	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total do Item

2	22446	Decoração: em jardineira 2,0 m x 0,60 cm. - 01 (um) arranjo de flores ao pé da mesa de autoridades, montado em jardineira 2,0 m x 0,60 cm, com flores do campo, deverá ser entregue em até 1 (uma) hora antes do horário marcado para início do evento	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
3	22446	Decoração: 02 (dois) Arranjos de flores, (aparador) em base de vidro ou metal. Com 80 cm de altura e 50 cm de largura, arranjo com flores do campo. deverá ser entregue em até 1 (uma) hora antes do horário marcado para início do evento	2	R\$ 1.700,00	R\$3.400,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO				R\$ 6.360,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 A Cláusula Décima Segunda - Da Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1. Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador, e a CONTRATADA como Operador.

12.2. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.3. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.4. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes

do descumprimento de tal dever.

12.5. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente Termo.

12.6. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.

12.9. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441 03 092 726 415 0001 339039.55.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subseqüente pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicia que não conflitem com este instrumento.

Belo Horizonte, de de 2026.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAQUELINE GIRARDI REIS
KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Girardi Reis, Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 27/03/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0784683** e o código CRC **16BCB45C**.

9990000001.003655/2025-82

0784683v3